

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 017/2021

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 147ª. Reunião Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Incluir, no Artigo 5º da Resolução CONSEPE Nº 06/2019 - Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica e Social para Estudantes da Universidade Estadual de Santa Cruz com financiamento externo – PIBITS-E, os parágrafos 3º, 4º e 5º, na forma indicada a seguir:

Art. 5º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º. *A UESC poderá também financiar bolsas deste programa, no caso de contrapartida em Instrumentos de cooperação estratégicos, conforme disponibilidade orçamentária nos seguintes casos:*

a) contrapartida requerida como proposta institucional em editais competitivos de inovação, com agências de fomento ou empresas;

b) cobertura de parcela não concedida da proposta institucional em editais competitivos de inovação, com agências de fomento ou empresas.

§ 4º. *As bolsas de contrapartida de que trata o § 3º deste artigo deverão ter seu caráter estratégico confirmado pelo Conselho do NIT e não deverão ter sofrido, no processo de concorrência, desenquadramento ou rejeição técnica.*

§ 5º - *O montante envolvido nas bolsas de contrapartida não será superior a 50% do total da proposta institucional original, nos casos previstos na alínea a) e 25% nos casos previstos na alínea b) do §3º deste artigo.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 9 de abril de 2021.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br